



# MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO

PARCERIA ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – LEI Nº 13.019/2014

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 – SMS

## EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal de Ijuí/RS, Sr. VALDIR HECK, considerando as disposições constantes no art. 31, II, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014; no art. 9º da Lei Municipal nº 6.745, de 15 de janeiro de 2019, que autoriza o Poder Executivo a efetuar o pagamento de duas (2) bolsas de estudos complementares para o Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade (PRM-MFC), mantido, organizado e ofertado através de Convênio de Cooperação Científico-Educacional e Financeiro entre a Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa/RS – FUMSSAR, e a Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – UNIJUÍ, mantida pela Fundação de Integração, Desenvolvimento e Educação do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – FIDENE; e no art. 16 e seguintes do Decreto Municipal nº 6.295, de 29 de dezembro de 2017; considerando os pareceres técnico e jurídico, bem como a natureza singular do objeto e das metas que se busca atingir, que acarretam na inviabilidade de competição, **TORNA PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração do **TERMO DE COOPERAÇÃO CIENTÍFICO-EDUCACIONAL E FINANCEIRO**, com a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA/RS – FUMSSAR**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.273.946/0001-94, e a **UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – UNIJUÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº 90.738.014/0002-80, mantida pela **FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – FIDENE**, inscrita no CNPJ sob o nº 90.738.014/0001-08, no valor de **R\$ 3.500,00 (trezentos mil reais)** mensais cada bolsa, durante o período de 24 (vinte e quatro) meses, para subsidiar despesas pessoais, de moradia e alimentação durante o período de aperfeiçoamento profissional propiciado pela residência, pagos mensalmente à **UNIJUÍ/FIDENE**, destinadas exclusivamente aos alunos residentes, a contar do início das atividades do Médico Residente no PRM-MFC no âmbito do Município de Ijuí, conforme § 1º da Lei Municipal nº 6.745, de 15 de janeiro de 2019.

Com a publicação do presente Extrato da Justificativa, inicia-se o prazo de cinco dias, forte no art. art. 32 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Correndo “in albis” o prazo acima identificado e havendo o cumprimento dos requisitos legais inerentes à parceria, será formalizado o Termo de Fomento para o objeto ao qual se destina.

Ijuí/RS, 30 de janeiro de 2019.

VALDIR HECK

Prefeito